

5ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Julio Cesar Franco Vieira (CPF 807.362.037-53)** e **Denise Sebastiana Reis Vieira (CPF 042.559.407-62)**, bem como da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio)**, em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Condomínio Top Village**. Processo nº **0004043-29.2007.8.26.0068**.

A Dra. **Anelise Soares**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **03/11/15**, às **11:00h** e se encerrará no dia **06/11/15** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/11/15**, às **11:01h** e se encerrará no dia **27/11/15**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos com o produto da arrematação deverão ser suportados pelo arrematante. Os débitos fiscais serão subrogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – domínio útil do apartamento nº 24, localizado no 2º andar, do Bloco 03, “Edifício Logan Tower”, integrante do “Condomínio Top Village”, situado na Avenida Tucunaré, nº 1.140, neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado, com área real de uso privativo de 77,116m; área real de garagem de 22,385m²; com direito de utilização de 02 vagas para veículos de passeio, na garagem coletiva do condomínio; área real de uso comum de 65,747m²; perfazendo a área total de 165,248m²; correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,6447% nas coisas de uso comum e no terreno do condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 109.677 do CRI/Barueri e I.C. 24204.00.55.0522.03.008-2.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Segundo R.3 (31/10/2000) consta hipoteca do domínio útil do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal – CEF. Segundo Av.04 (01/11/07) consta penhora do domínio útil do imóvel nos autos da Ação de Procedimento Sumário em fase de Execução (processo nº 1591/2003) requerida por Condomínio Top Village em trâmite perante a 4ª VC Barueri.

Avaliação (junho/10) - R\$230.000,00 que atualizada até setembro/2015 perfaz R\$321.871,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os executados, bem como a credora hipotecária Caixa Econômica Federal - CEF intimados das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Barueri, 14.09.15.

Anelise Soares - Juíza de Direito